



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de *plug-in's*, *templates* e banco de imagens necessários para implementação e manutenção do novo Portal externo (*website*) e interno (*intranet*) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através de programação aberta (*open source*).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 06.06.2019	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.comprasnet.gov.br
PROCESSO	12830/2017
ESTIMATIVA	R\$ 13.797,79
FORMA	IMEDIATA E INTEGRAL
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
UASG:	974003
PREGOEIRA: Alessandra Ribeiro Astuti	ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.
EQUIPE DE APOIO: Wildson Prado Oliveira Ednaldo Ramos de Souza	CNPJ: 00.534.560/0001-26. TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2202 FAX: (61) 3314-2254 EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.comprasnet.gov.br, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 16.04.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 06.06.2019 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de *plug-in's*, *templates* e banco de imagens necessários para implementação e manutenção do novo Portal externo (*website*) e interno (*intranet*) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através de programação aberta (*open source*), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de *plug-in's*, *templates* e banco de imagens necessários para implementação e manutenção do novo Portal externo (*website*) e interno (*intranet*) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através de programação aberta (*open source*), conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s)

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 13.797,79 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.6003.1471.0005	Modernização de Sistema de Informação do TCDF	44.90.39.24	Outros Serviços de Terceiros -PJ	100

e no próximo exercício ficará vinculada ao orçamento correspondente.

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.9.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL (POR ITEM)**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.



6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores



individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

10.3. A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.4. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor



proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital.

10.4.1. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.5. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do sistema *ComprasNet*.

10.6. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, nem a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa mesma lei.

CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o respectivo item deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.6. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 4.4.3, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra.



CAPÍTULO XVI - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo IV (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

Anexo I (Termo de Referência) do Edital	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.1.2. DO CONTRATO	Anexo IV
19.1.2. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 4.3
19.1.3. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.5. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.6. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Item 5.5
19.1.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.7
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8
Anexo IV do Edital (Minuta de Contrato)	
19.1.13. DA VIGÊNCIA,	Cláusula 3ª
19.1.14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 4ª



19.1.15. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 6ª
19.1.16. DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 10ª
19.1.17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 12ª
19.1.18. DO PAGAMENTO	Cláusula 13ª
19.1.19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 14ª

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto ao Serviço de Desenvolvimento de Sistemas (SDS) do TCDF, localizado no Térreo do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2277.

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas.

20.13.2. Para fins do item 20.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

CAPÍTULO XXI - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 12830/2017
Alessandra

Brasília/DF, 17 de maio de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2019	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de <i>plug-ins</i> , <i>templates</i> e banco de imagens necessários para implementação e manutenção do novo Portal externo (website) e interno (intranet) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através de programação aberta (<i>open source</i>), para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	12830/2017
ESTIMATIVA	R\$ 13.797,79
FORMA	INTEGRAL E IMEDIATA
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Alessandro Salomão Gonçalves Moacir José da Fonseca	TELEFONE: (61) 3314-2762 EMAIL: alessandro.goncalves@tc.df.gov.br moacir@tc.df.gov.br
EQUIPE REQUISITANTE: Ednaldo Ramos de Souza	TELEFONE: (61) 3314-2242 EMAIL: ednaldos@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e subscrição de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens necessários para o implementação e manutenção do novo portal externo (*website*) e interno (intranet), através de programação aberta (*open source*), que será desenvolvido com recursos humanos do próprio TCDF.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de componentes de *plug-in*, *templates* e banco de imagens para aperfeiçoamento do sítio oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de atendimento às demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 27, incisos I, IX e X, respectivamente, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF (STI):

2.2.1.1.1. Formulação de políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação, bem como na distribuição dos recursos tecnológicos, coordenando e implementando as atividades e soluções delas decorrentes.

2.2.1.1.2. Planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite.

2.2.1.1.3. Zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.

2.2.1.2. Tendo em vista o que conta no § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 4/2014, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologias da Informação, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016, nas contratações cuja estimativa esteja inferior ao previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não cabe os procedimentos e a elaboração da



documentação relacionada naquela Instrução Normativa.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O TCDF mantém um sítio na rede mundial de computadores (*internet*), cujo domínio é o <www.tc.df.gov.br>, com objetivo de divulgar ações no cumprimento de sua missão institucional.

2.2.2.2. O aludido sítio foi construído e é mantido pela solução de gestão de portais de *software* livre conhecida no mercado como *Liferay Enterprise Edition*, introduzida neste Tribunal pela signatária do Contrato nº 27/2007.

2.2.2.3. Ademais, com a adoção em massa de dispositivos móveis pelo público em geral, o portal do TCDF na internet está defasado para os diversos sistemas operacionais desses dispositivos.

2.2.2.4. Noutro giro, cabe acrescentar que, além da internet, o TCDF mantém um portal concentrador de serviços e informações disponibilizados ao seu público interno (membros, servidores, estagiários, contratados), conhecido como *intranet*, que serve de porta de entrada para os sistemas gestados (ou não) e geridos pelo seu corpo técnico, este que também será modificado em sua totalidade.

2.2.2.5. Em complementação, releva salientar que a intranet atual do TCDF não dispõe de solução capaz de prover as unidades internas de ferramentas de comunicação e interação, apta ao trabalho colaborativo, relegando o processo comunicativo dessas unidades ao atraso no que diz respeito às dificuldades inerentes aos meios de comunicação analógicos (instabilidade, indisponibilidade, ruídos na comunicação, falta de transparência).

2.2.2.6. É oportuno destacar que a STI havia iniciado tramitação de procedimento para contratação de empresa especializada (processo nº 21.534/2014), com vistas à atualização tecnológica e reestruturação do portal atual. Nesse processo foi estimada uma despesa, para 12 (doze) meses de contratação de serviços e implementações, no valor de R\$ 946.066,67 (e-Doc B4102D58, página 51).

2.2.2.7. Todavia, a diretoria da STI decidiu realizar um novo estudo e um novo projeto para atualização e desenvolvimento dos novos portais (interno e externo) com recursos humanos do próprio TCDF. O objetivo é dotar as equipes de



gestão dos portais de uma maior independência operacional e tecnológica e, também, garantir maior controle sobre os recursos empregados no desenvolvimento.

2.2.2.8. Além disso, o novo projeto de desenvolvimento dos portais trará uma expressiva redução de custos em comparação aos recursos estimados no projeto do processo nº 21.534/2014, além de trazer maior autonomia para os desenvolvedores do próprio Tribunal, eliminando a dependência de terceiros para mudanças, customização e implementação de melhorias, restando inequívoca a vantajosidade para Administração em todos os sentidos.

2.2.2.9. Assim, para viabilizar o desenvolvimento próprio dos portais, com vistas ao atendimento das necessidades do TCDF com maior economicidade, serão necessárias as aquisições de algumas licenças de módulos operacionais de desenvolvimento, chamadas “*plug-ins*”, com as quais os desenvolvedores farão o desenvolvimento e implementações específicas.

2.2.2.10. Sendo assim, por se tratar de desenvolvimento utilizando programação em código aberto, *open source*, é necessária a contratação de uma empresa para intermediar a aquisição de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens que serão utilizados pelo desenvolvimento do novo portal, a ser feito pela Unidade de Desenvolvimento de Soluções.

2.2.2.11. Por fim, importa salientar que o Serviço de Desenvolvimento de Soluções está aparelhado para reformulação dos portais interno (intranet) e externo (internet) do TCDF com vistas a adequá-los aos ditames legais e atender as necessidades corporativas deste Tribunal, fazendo-se mister a presente contratação.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Reconhecimento como confiável os *plug-ins*, *templates* e banco de imagens, permitindo a sua execução na máquina dos desenvolvedores dos portais da Internet e intranet.

2.3.2. Agilidade no processo de gerenciamento de conteúdo do portal do TCDF;

2.3.3. Mitigação do risco de solução de continuidade dos serviços atualmente ofertados pelos portais interno e externo;



2.3.4. Aumento da produtividade, com a integração de fluxos de trabalho ao portal da intranet e oferta de novos serviços;

2.3.5. Agilidade, com a disponibilização de ferramentas de comunicação digital (fóruns, salas de reuniões virtuais etc.);

2.3.6. Responsabilidade, com a adequação do conteúdo do portal quando acessado por dispositivos móveis;

2.3.7. Padronização da forma de consulta e exibição de dados, minimizando-se a necessidade de aprendizado e adaptação pelos usuários que se servem dos serviços ofertados pelos portais do TCDF;

2.3.8. Atendimento pleno a todas unidades do TCDF, com a disponibilização de portais de intranet e internet modernos, passíveis de customização e aperfeiçoamento pelas próprias unidades do TCDF, além da possibilidade da livre intervenção na solução de TI pelas unidades da STI, quando necessária à evolução e melhor desenvolvimento em aspectos mais técnicos da solução.

2.4. **DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESTA SOLUÇÃO**

2.4.1. Considerando as necessidades do TCDF, busca-se a autonomia de desenvolvimento da equipe técnica do Tribunal, bem como a ampla liberdade de customização e adaptação das várias unidades do TCDF, além da inequívoca economicidade.

2.4.2. Com isso, a STI optou pela utilização de ferramenta com código aberto denominada de *open source*, para o desenvolvimento dos Portais da Intranet e Internet, sendo escolhida a plataforma *Wordpress*. Os trabalhos de implantação foram iniciados em fevereiro de 2017, pelos próprios técnicos da equipe do Serviço de Desenvolvimento de Soluções - SDS/STI/TCDF.

2.4.3. A STI iniciou procedimento para contratação de empresa especializada para implantação e customização completa dos novos portais (processo nº 21.534/2014), mas, considerando o alto custo dessa primeira proposta, bem como a necessidade de maior autonomia no desenvolvimento das soluções, além da simplicidade para que todas as unidades do TCDF pudessem alimentar, manter, customizar e adaptar as suas respectivas páginas, tanto na intranet como na internet, optou-se posteriormente pela implantação dos novos portais fazendo uso da plataforma *Wordpress*, ferramenta que trabalha com código



aberto, modalidade também denominada de *open source*

2.4.4. Do amplo trabalho desenvolvido ao longo de vários meses, foi disponibilizado o portal da Intranet aos usuários do Tribunal em meados de agosto de 2017. Saliente-se que a solução disponibilizada foi inteiramente desenvolvida por meio de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens disponíveis no mercado na modalidade *free* (livre).

2.4.5. Destaque-se que em março de 2017 foram ministrados treinamentos para algumas unidades do TCDF para que seus agentes estivessem aptos à alimentar, manter, customizar e adaptar as suas respectivas páginas, tanto na intranet como na internet, de modo que as soluções (intranet e internet) adquirissem a dinâmica que lhe é própria, pela atuação de todas as unidades do Tribunal na manutenção dos sítios, em face da simplicidade no uso da ferramenta *Wordpress*, que dispensa conhecimentos estritamente técnicos para consecução de tais funções.

2.4.6. Podem ser citadas as seguintes unidades que participaram dos treinamentos e que estão aptas a manter as suas páginas nos sítios da Intranet e Internet do TCDF:

- 2.4.6.1. Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação (NFTI);
- 2.4.6.2. Secretária de Gestão de Pessoas (SEGEP);
- 2.4.6.3. Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG);
- 2.4.6.4. Biblioteca;
- 2.4.6.5. Escola de Contas Públicas (ESCON);
- 2.4.6.6. Ouvidoria;
- 2.4.6.7. Serviço de Execução Orçamentária (SEORC);
- 2.4.6.8. Gabinete do Conselheiro Paiva Martins (GCPM);
- 2.4.6.9. Secretaria-Geral de Administração (SEGEDAM);
- 2.4.6.10. Assessoria de Comunicação Institucional (Imprensa);
- 2.4.6.11. Divisão de Controle Interno (DCI);
- 2.4.6.12. Jurisprudência;



- 2.4.6.13. Divisão de Programas de Saúde (DISAÚDE);
- 2.4.6.14. Serviço de Cadastro Funcional (SECAF);
- 2.4.6.15. Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);
- 2.4.6.16. Núcleo de Acompanhamento da Gestão Fiscal (NAGF);
- 2.4.6.17. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPjTCDF); e
- 2.4.6.18. Secretaria das Sessões (SS).

2.4.7. Por oportuno, é relevante frisar que os sítios da *Intranet* e *Internet* já estão em pleno funcionamento, tendo as referidas unidades já se encarregado das respectivas funções em alimentar, manter, customizar e adaptar as suas respectivas páginas.

2.4.8. Em vista do avanço na implantação das mencionadas soluções, deve ser observado que todos os *plug-ins*, *templates* e banco de imagens livres já foram utilizados na implantação até aqui desenvolvida, havendo a necessidade de adquirir outros dispositivos que são oferecidos pelo mercado, porém, mediante pagamento.

2.4.9. A falta da aquisição dos mencionados dispositivos pagos inviabiliza uma maior evolução dos portais, inibindo melhorias que ainda são necessárias para a plena satisfação do TCDF e suas unidades e usuários, restando evidente que a presente contratação é premente.

2.4.10. A presente contratação se enquadra em produtos que podem ser denominados de “Licença Pública Geral - GNU”, apesar de serem pagos, são licenças também chamadas de *copyleft*, o que implica que qualquer pessoa que redistribua o *software* (*plug-ins*, *templates* e banco de imagens), com ou sem modificações, deve passar adiante a liberdade de copiar e modificá-lo, que representa exatamente a liberdade e autonomia para que o Tribunal desenvolva, por si mesmo, as soluções decorrentes do uso do *Wordpress* em conjunto com os respectivos produtos a serem adquiridos.

2.4.11. Assim, forçoso é dizer que apenas a aquisição de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens, traduz-se como possibilidade viável para o aprimoramento e melhoria dos trabalhos já produzidos ao longo dos vários meses precedentes à disponibilização dos sítios internos e externos do TCDF.



2.4.12. Quanto à escolha da marca, ratificamos que os *plugins* relacionados nos autos, a serem adquiridos, estão todos adequadamente referenciados e, desde de janeiro de 2018, estão em uso/instalados nos sítios institucional, intranet e demais aplicações das áreas desta corte de contas, sendo imperativo seu licenciamento conforme descritivo técnico.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação deve abranger a aquisição e subscrição de software de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens, necessários para a implementação e manutenção do Novo Portal externo (website) e interno (intranet), de acordo com as características técnicas e quantitativo descritos abaixo:

3.1.1. **ITEM 1 - AAM COMPLETE PACKAGE:** *Plug-in* que permite o gerenciamento de acesso ao *website*.

3.1.2. **ITEM 2 - EVENTON - ADDON ESSENCIALS BUNDLE:** Pacote de extensões para o *plug-in* *EventON* que permite a exibição do calendário em intervalos de dias, semanas e meses. Permite maior organização, edição e customização do calendário.

3.1.3. **ITEM 3 - GRAVITY FORMS** - *Plug-in* para criação e gerenciamento de formulários para o *Wordpress*.

3.1.4. **ITEM 4 - KNEWS:** *Plug-in* que permite o gerenciado do usuário, o gerenciamento de permissões, a personalização de postagens, entre outras funções.

3.1.5. **ITEM 5 - WP DATATABLES:** Gerenciador de dados responsivo de tabelas, planilhas e gráficos, na forma de *plug-in* do *Wordpress*.

3.1.6. **ITEM 6 - SWEIPE MOBILE THEME:** Otimiza arquivos, e facilita o acesso de sites por via de aparelhos móveis. *Software* de otimização de sites em aparelhos móveis.

3.1.7. **ITEM 7 - WP FILE DOWNLOAD:** Este *plug-in* possibilita a visibilidade de arquivos com apenas um clique e proporciona a restrição.

3.1.8. **ITEM 8 - ENVATO ELEMENTS - BANCO DE IMAGENS:** Subscrição anual que garante acesso a um banco de imagens, fontes, *templates* gráficos.

3.1.9. **ITEM 9 - BETHEME - RESPONSIVE MULTI-PURPOSE:** *Plug-in* que exibe painel de opções avançadas e a ferramenta de criação *Drag & Drop* que oferecem possibilidades ilimitadas de temáticas para a websites.



3.1.10. **ITEM 10 - MEGA ADDONS FOR WPBAKERY PAGE BUILDER:** Pacote de *plug-ins* que fornece, pacotes de aparência profissional com viabilidade de uso e funcionamento para construir páginas da *Web*.

3.1.11. **ITEM 11 - ITHEMES SECURITY PRO:** *Plug-in* que possibilita segurança e proteção para *websites Wordpress*.

3.1.12. **ITEM 12 - LOGINPRESS:** *Plug-in* que permite gerar URL para usuários, facilita aos usuários o registro (senhas e nomes de usuário), limita as tentativas de acesso para o usuário configurando segurança ao *website*, entre outras opções referente a acesso de usuários.

3.1.13. **ITEM 13 - ADMIN MENU EDITOR PRO:** *Plug-in* que permite a simplificação e a organização do menu administrativo, possibilitando a exposição e o esconderijo de itens dos usuários, criação de menus, configurações, entre outras atividades.

3.1.14. **ITEM 14 - WP MUDEV:** Pacote de ferramentas para desenvolvimento de sítio web.

3.1.15. **ITEM 15 - LDAP/AD: Login for Intranet Sites:** *Plug-in* que permite *login* ao *Wordpress*. Permite também que os usuários se autentiquem em várias implementações LDAP, dentre outros.

3.1.16. **ITEM 16 - ACADEMIST:** *Plug-in* que possibilita a escolha de estilos e temas, a formação e utilização de fóruns e quadros de aviso, facilita a criação de perfis pessoais.

3.1.17. **ITEM 17 - WPLMS:** Esse *software* permite a criação de um espaço de educacional que permite o gerenciamento de curso, acompanhamento das atividades atingidas bem como do desenvolvimento dos usuários, dentre outras funcionalidades.

3.2. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO E SEGURANÇA

3.2.1.1. As licenças adquiridas (*plug-ins*, *templates* e banco de imagens), bem como as subscrições de licenças (*plug-ins*, *templates* e banco de imagens) devem representar produtos e serviços originais, nos exatos termos descritos no item 3.1, que deverão ser redistribuídos ao TCDF pela CONTRATADA por meio de **conta de login e senha acesso**, em nome do TCDF.

3.2.2. DOS DEMAIS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS



3.2.2.1. Quaisquer dos servidores da STI responsáveis pelo desenvolvimento dos Portais do TCDF poderá ter acesso ao **login** e **senha** de acesso de que trata o item 3.2.1.1, para fazer uso das licenças e subscrição de licença adquiridos/contratados.

3.2.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela criação do acesso aos produtos e serviços adquiridos nos termos do item 3.2.1.1.

3.2.2.3. As licenças adquiridas (produtos) passarão à propriedade da CONTRANTE e o serviços (subscrição de licenças) ficarão disponíveis pelo prazo de vigência da contratação.

3.2.2.4. A conta de *login* e *senha* de acesso de que trata o item 3.2.1.1 deve garantir a baixa (ou *download*) para uso no desenvolvimento dos Portais do TCDF (*internet* e *intranet*) na plataforma *Worldpress*, pelos técnicos da STI/TCDF.

3.2.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela plena funcionalidade de todos as licenças e subscrições (*plug-ins*, *templates* e banco de imagens), devendo substituir àquelas que eventualmente não funcionem adequadamente.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para o fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3.

4.1.2. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral e imediata. Em relação ao item 3.1.8, os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.1.3. A CONTRATANTE somente emitirá Nota Fiscal após a entrega e a execução do objeto.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o Edital, o presente Instrumento, os demais anexos e a proposta do adjudicatário relativo ao item 3.1.8 serão partes integrantes do Contrato a ser assinado entre as partes e, em relação aos demais itens, da Nota de Empenho respectiva, que substituirá o contrato.

4.2.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Contrato ou aceitar a Nota



de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Todos os itens do objeto da presente contratação serão entregues junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), que poderá ser contatada pelo telefone (61) 3314-2741.

4.3.2. A entrega das licenças e das subscrições se dará por meio da criação de conta de *login* e senha acesso em nome do TCDF, conforme visto no item 3, que poderão ser repassadas via e-mail (que será informado pelo Secretário da STI), ou qualquer outro meio idôneo ao cumprimento da obrigação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no máximo, após o recebimento da Nota de Empenho e, no caso do item 3.1.8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, da assinatura do Contrato.

4.3.3. A CONTRATADA deverá oferecer **todo o suporte e auxílio** que se fizerem necessários aos Profissionais Técnicos da STI.

4.3.4. Caso ocorra algum impedimento técnico que impossibilite o acesso previsto no subitem 3.2.1.1, após o prazo de entrega previsto no subitem 4.3.2, considerar-se-á inadimplida a obrigação contratual, devendo a CONTRATADA envidar os esforços necessários para o saneamento do problema, sujeitando-se ainda às sanções aplicáveis.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do ajuste e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega



dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 3.

5.1.2. A execução dos objetos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Gestor do Contrato:** servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

5.1.2.2. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.2.3. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

5.1.2.4. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.1.2.5. **Técnico de suporte:** funcionário da CONTRATADA ou de empresa terceirizada exclusivamente para assistência técnica especializada, responsável por reoperacionalizar o serviço de conexão e/ou equipamento defeituoso, emitir relatórios de inspeção, ordens de serviço descritiva e, ainda, responsável pela retirada de equipamentos.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto.

5.2.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos e serviços, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

5.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.



5.2.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por credenciada.

5.2.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/1993.

5.3.2. Entregar os produtos e os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho ou Contrato e em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido.

5.3.3. Entregar, no prazo estabelecido, o objeto desta contratação, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF.

5.3.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências do presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

5.3.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.6. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.8. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato



atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.9. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência deste TCDF.

5.3.10. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.

5.3.12. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e o controle do presente objeto serão exercidos por servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do



CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do presente ajuste deverão ser autorizadas pela autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.5. Em relação ao item 3.8.1 (*ENVATO ELEMENTS* - banco de imagens), as disposições que tratam da FISCALIZAÇÃO da execução do objeto constam da CLÁUSULA DÉCIMA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. Com exceção ao item 3.8.1 (*ENVATO ELEMENTS* - banco de imagens), o prazo de vigência do(s) ajuste(s) fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.3. As demais disposições que tratam DA VIGÊNCIA e, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES de execução do item 3.8.1 (*ENVATO ELEMENTS* - banco de imagens) constam das CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA, respectivamente, do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. Com exceção ao item 3.8.1 (*ENVATO ELEMENTS* - banco de imagens), o objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará



em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

5.6.6. Em relação ao item 3.8.1 (ENVATO ELEMENTS - banco de imagens), as disposições que tratam do RECEBIMENTO DO OBJETO constam da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Com exceção ao item 3.8.1 (*ENVATO ELEMENTS* - banco de imagens), ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.



5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do ajuste, devendo esse(s) ser substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.7.10. Em relação ao item 3.8.1 (ENVATO ELEMENTS - banco de imagens), as disposições que tratam do PAGAMENTO constam da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.8.1. Com exceção ao item 3.8.1 (ENVATO ELEMENTS - banco de imagens), o valor do



objeto da presente contratação é fixo e irrevogável.

5.8.2. Em relação ao item 3.8.1 (ENVATO ELEMENTS - banco de imagens), as disposições que tratam DO REAJUSTE DE PREÇOS constam da CLÁUSULA SEXTA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **13.797,79 (treze mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme detalhado no Anexo II (Estimativa de Preços) do Edital.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária das despesas decorrentes.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação ou apresentar comprovação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Cálculo da multa de mora:

8.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$); ou

8.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M_1 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M_2 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto¹, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E : é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

8.2.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.3. A multa de mora apurada na forma do item 8.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

8.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantido o

¹ O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

8.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 8.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, e de impedimento prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 8.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.9. As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.10. Outras disposições que tratam sobre as SANÇÕES APLICÁVEIS à execução contratual referente ao item 3.8.1 (ENVATO ELEMENTS - banco de imagens) constam de CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Sugere-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os produtos e os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.



9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Instrumento Convocatório.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei Complementar nº 116/2003

10.1.2. Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

10.1.3. Lei Distrital nº 5.319/2014 e 4.770/2012;

10.1.4. Portaria TCDF nº 273/2014.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo II (Estimativa de Preços);

11.2. Anexo III (Modelo da Proposta de Preço); e

11.3. Anexo IV (Minuta do Contrato).

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência o Chefe do Serviço de Infraestrutura (SI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	un	AAM COMPLETE PACKAGE: <i>Plug-in</i> que permite o gerenciamento de acesso ao website.	837,00	837,00
2	1	un	EVENTON - ADDON ESSENCIALS BUNDLE: Pacote de extensões para o <i>plug-in</i> EventON que permite a exibição do calendário em intervalos de dias, semanas e meses. Permite maior organização, edição e customização do calendário.	1.677,00	1.677,00
3	1	un	GRAVITY FORMS: <i>Plug-in</i> para criação e gerenciamento de formulários para o Wordpress.	1.596,09	1.596,09
4	1	un	KNEWS: <i>Plug-in</i> que permite o gerenciado do usuário, o gerenciamento de permissões, a personalização de postagens, entre outras funções.	739,50	739,50
5	1	un	WP DATATABLES: Gerenciador de dados responsivo de tabelas, planilhas e gráficos, na forma de <i>plug-in</i> do Wordpress.	277,31	277,31
6	1	un	SWEIPE MOBILE THEME: Otimiza arquivos, e facilita o acesso de sites por via de aparelhos móveis. Software de otimização de sites em aparelhos móveis.	240,34	240,34
7	1	un	WP FILE DOWNLOAD: Este <i>plug-in</i> possibilita a visibilidade de arquivos com apenas um clique e proporciona a restrição.	387,00	387,00
8	1	sv	ENVATO ELEMENTS - BANCO DE IMAGENS: Subscrição <u>anual</u> que garante acesso a um banco de imagens, fontes, templates gráficos.	363,59	363,59
9	1	un	BETHEME - RESPONSIVE MULTI-PURPOSE: <i>Plug-in</i> que exibe painel de opções avançadas e a ferramenta de criação Drag & Drop que oferecem possibilidades ilimitadas de temáticas para a websites.	363,59	363,59
10	1	un	MEGA ADDONS FOR WPBAKERY PAGE BUILDER: Pacote de <i>plug-ins</i> que fornece, pacotes de aparência profissional com viabilidade de uso e funcionamento para construir páginas da Web	110,93	110,93
11	1	un	ITHEMES SECURITY PRO: <i>Plug-in</i> que possibilita segurança e proteção para websites Wordpress	497,00	497,00
12	1	un	LOGINPRESS: <i>Plug-in</i> que permite gerar URL para usuários, facilita aos usuários o registro (senhas e nomes de usuário), limita as tentativas de acesso para o usuário configurando segurança ao website, entre outras opções referente a acesso de usuários	1.226,34	1.226,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC
Processo 12830/2017
Alessandra

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
13	1	un	ADMIN MENU EDITOR PRO: <i>Plug-in</i> que permite a simplificação e a organização do menu administrativo, possibilitando a exposição e o esconderijo de itens dos usuários, criação de menus, configurações, entre outras atividades	350,00	350,00
14	1	un	WP MUDEV: Pacote de ferramentas para desenvolvimento de sítio web	3.623,55	3.623,55
15	1	un	LDAP/AD: Login for Intranet Sites: <i>Plug-in</i> que permite login ao Wordpress. Permite também que os usuários se autenticuem em várias implementações LDAP, dentre outros	733,34	733,34
16	1	un	ACADEMIST: <i>Plug-in</i> que possibilita a escolha de estilos e temas, a formação e utilização de fóruns e quadros de aviso, facilita a criação de perfis pessoais	350,00	350,00
17	1	un	WPLMS: Esse software permite a criação de um espaço de educacional que permite o gerenciamento de curso, acompanhamento das atividades atingidas bem como do desenvolvimento dos usuários, dentre outras funcionalidades	425,21	425,21
Valor Total Estimado (R\$)					13.797,79



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **[NOME DO LICITANTE]**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para fornecimento de licença de uso permanente de módulos, objetivando a aquisição e a subscrição de *plug-ins*, *templates* e banco de imagens necessários para implementação e manutenção do novo Portal externo (website) e interno (intranet) do Tribunal de Contas do Distrito Federal, através de programação aberta (*open source*), relativo ao Pregão Eletrônico nº XX/2019, conforme abaixo:

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	un	AAM COMPLETE PACKAGE: <i>Plug-in</i> que permite o gerenciamento de acesso ao website.		(*)
2	1	un	EVENTON - ADDON ESSENCIALS BUNDLE: Pacote de extensões para o <i>plug-in</i> EventON que permite a exibição do calendário em intervalos de dias, semanas e meses. Permite maior organização, edição e customização do calendário.		(*)
3	1	un	GRAVITY FORMS: <i>Plug-in</i> para criação e gerenciamento de formulários para o Wordpress.		(*)
4	1	un	KNEWS: <i>Plug-in</i> que permite o gerenciado do usuário, o gerenciamento de permissões, a personalização de postagens, entre outras funções.		(*)
5	1	un	WP DATATABLES: Gerenciador de dados responsivo de tabelas, planilhas e gráficos, na forma de <i>plug-in</i> do Wordpress.		(*)
6	1	un	SWEIPE MOBILE THEME: Otimiza arquivos, e facilita o acesso de sites por via de aparelhos móveis. Software de otimização de sites em aparelhos móveis.		(*)
7	1	un	WP FILE DOWNLOAD: Este <i>plug-in</i> possibilita a visibilidade de arquivos com apenas um clique e proporciona a restrição.		(*)
8	1	sv	ENVATO ELEMENTS - BANCO DE IMAGENS: Subscrição <u>anual</u> que garante acesso a um banco de imagens, fontes, templates gráficos.		(*)
9	1	un	BETHEME - RESPONSIVE MULTI-PURPOSE: <i>Plug-in</i> que exibe painel de opções avançadas e a ferramenta de criação Drag & Drop que oferecem possibilidades ilimitadas de temáticas para a websites.		(*)
10	1	un	MEGA ADDONS FOR WPBAKERY PAGE BUILDER: Pacote de <i>plug-ins</i> que fornece, pacotes de aparência profissional com viabilidade de uso e funcionamento para construir páginas da Web		(*)



Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
11	1	un	ITHEMES SECURITY PRO: <i>Plug-in</i> que possibilita segurança e proteção para websites Wordpress		(*)
12	1	un	LOGINPRESS: <i>Plug-in</i> que permite gerar URL para usuários, facilita aos usuários o registro (senhas e nomes de usuário), limita as tentativas de acesso para o usuário configurando segurança ao website, entre outras opções referente a acesso de usuários		(*)
13	1	un	ADMIN MENU EDITOR PRO: <i>Plug-in</i> que permite a simplificação e a organização do menu administrativo, possibilitando a exposição e o esconderijo de itens dos usuários, criação de menus, configurações, entre outras atividades		(*)
14	1	un	WP MUDEV: Pacote de ferramentas para desenvolvimento de sítio web		(*)
15	1	un	LDAP/AD: Login for Intranet Sites: <i>Plug-in</i> que permite login ao Wordpress. Permite também que os usuários se autenticuem em várias implementações LDAP, dentre outros		(*)
16	1	un	ACADEMIST: <i>Plug-in</i> que possibilita a escolha de estilos e temas, a formação e utilização de fóruns e quadros de aviso, facilita a criação de perfis pessoais		(*)
17	1	un	WPLMS: Esse software permite a criação de um espaço de educacional que permite o gerenciamento de curso, acompanhamento das atividades atingidas bem como do desenvolvimento dos usuários, dentre outras funcionalidades		(*)
Valor Total Estimado (R\$)					

(*) Valor a ser lançado no sistema Compras Governamentais.

Prazo de entrega: máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou, no caso do item 3.1.8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, da assinatura do Contrato.

Prazo de validade da proposta: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa/CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax/e-mail:

Banco/agência/conta:

Local _____, ___ de _____ de 2019.

Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A ____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO ANUAL DO SOFTWARE *ENVATO ELEMENTS* - BANCO DE IMAGENS (PROCESSO Nº 12830/2017).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ____, com sede no endereço ____, telefone ____, CNPJ/MF nº ____, insc. CF/DF nº ____, representada por seu ____, Sr(a). ____, CI nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de subscrição anual do software *ENVATO ELEMENTS* banco de imagens, fontes e *templates* gráficos, de modo a atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas na proposta de preços, no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos serão realizados de forma integral e imediata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

4.1. O prazo para disponibilização da ferramenta objeto da presente Contratação será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, que deverá ocorrer em uma única vez.

4.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na proposta no montante de R\$____ (____), referente subscrição anual do software *ENVATO ELEMENTS* banco de imagens, fontes e *templates* gráficos, pagos em parcela única anual.

5.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**.

5.3. Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$



onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato (excetuada a parcela relativa à mão-de-obra);

I_1 = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

6.2. Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do IPCA relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.3. Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do IPCA relativo a data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da entrega da proposta;



I_D = nº índice do IPCA do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

6.4. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa ____, classificação funcional-programática ____ e fonte de recursos ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e

8.1.3. Cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. Fornecer os bens e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;



9.1.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.3. Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e

9.1.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o controle da execução do objeto serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do **CONTRATANTE**, devendo o mesmo franquear livre acesso à **CONTRATADA** aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do **CONTRATANTE**:

10.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. sustar quaisquer fornecimentos ou serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do **CONTRATANTE**.

10.4. O fornecimento ou serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a **CONTRATADA** com



os ônus decorrentes do fato.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da **CONTRATADA**, mediante relatório de execução do objeto referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente - mediante termo circunstanciado assinado pelas partes - e após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento emitindo o aceite definitivo do objeto por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da **CONTRATADA** em 02 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA** com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.



12.4. À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.2. O documento fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais fornecidos e seus respectivos valores.

13.3. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF nº 07/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.4. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.5. Para que seja efetivado o pagamento, será verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal, quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista, quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento será contado após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13.7. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 13.1, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de serem retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, esteja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Aquele que deixar de entregar documentação ou apresentar comprovação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



14.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

14.2.1. Cálculo da multa de mora:

14.2.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$); ou

14.2.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M_1 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M_2 : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto², dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E : é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

14.2.2. O valor da multa de mora **limitar-se-á a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

14.3. A multa de mora apurada na forma do item 14.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais).

14.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 14.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

14.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia

² O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.

14.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa por inexecução prevista no item 14.5, as sanções de advertência, de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos I, III e IV, respectivamente, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução previstas no item 14.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

14.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.9. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

15.1.1 o atraso no início do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.2.o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2019;

15.1.3.o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;

15.1.4.o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;



15.1.5. a decretação de falência;

15.1.6. a dissolução da sociedade;

15.1.7 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

15.1.9 a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

15.1.10 o uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- II. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1. O teor do instrumento convocatório, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.

19.2. Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

